



Secretário

APROVADO
26/12/2000

PROJETO DE LEI

LEI Nº 600 / 2000

"Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 595/2000 de 13/12/2000."

Miguel Argemiro Soares Garaialdi, Prefeito Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica alterado o Art. 3º da lei 595/2000, de 13 de dezembro de 2000, que, "Autoriza a Cobrança de Diárias e ingressos na Praia e Camping Rainha do Sol, e Dá Outras Providências", que passa a Ter a seguinte redação:

Art. 3º – Fica autorizado a cobrança de R\$ 20,00 (vinte reais), para ingresso de ônibus na receita do Balneário.

Parágrafo Único – Em eventos especiais será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para o ingresso de veículos pequenos e outros utilitários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS, em 22 de dezembro de 2000.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se .
em 27 de dezembro de 2000.

Maria Carolina Porto Corrêa
Secr. Faz. Plan. Adm. e Turismo.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
26 DEZ. 2000
Nº 080 / 2000 /
DIRETORIA GERAL



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto tem por objetivo, disciplinar de forma mais justa e adequada a cobrança pelo ingresso de veículos na Praia e Camping Rainha do Sol, conforme alteração já discutida com representação desta Casa, procurando facilitar e viabilizar um maior fluxo de pessoas durante a temporada de verão.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos a provação do mesmo.

Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal